

I BIENAL DE ARTES DE BELÉM – AFIRMAÇÃO DE DIREITOS

EDITAL FUMBEL Nº 007/2022 CONCURSO LITERÁRIO - PRÊMIO “BRUNO DE MENEZES”

1

A Prefeitura Municipal de Belém, por meio da Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL, torna público para conhecimento dos interessados, o presente EDITAL FUMBEL Nº 006/2022, relativo ao CONCURSO LITERÁRIO “PRÊMIO BRUNO DE MENEZES”, vinculado à PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA I BIENAL DE ARTES DE BELÉM – “AFIRMAÇÃO DE DIREITOS” - ANO 2022 E PROGRAMAÇÃO OFICIAL ALUSIVA À COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE BELÉM 2023.

Trata-se de iniciativa destinada ao FOMENTO DA PRODUÇÃO LITERÁRIA, voltada ao incentivo de autores(as) do Município de Belém, que concorrerão por meio de inscrições/seleção de suas obras escritas, ao PRÊMIO LITERÁRIO “BRUNO DE MENEZES”, conforme os termos e condições a seguir:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente Edital tem como fulcro e fundamento o art. 215, da Constituição Federal de 1988, o art. 28, III e artigo 30 da Lei Federal 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Lei nº 9.610/1998 e demais Legislações correlatas e pertinentes.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui OBJETO do presente Edital, a SELEÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS INÉDITAS produzidas por autores(as) paraenses, selecionadas por júri especializado, nos gêneros literários “POESIA” e “LITERATURA INFANTIL, com vistas ao recebimento de PREMIAÇÃO SIMBÓLICA, sob a forma de EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO DE LIVROS.

2.2. O recebimento das inscrições e organização de todas as propostas literárias, nas duas categorias/gêneros, será realizado por Comissão Específica de Servidores da Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL, formalmente, designada por meio de Portaria.

2.3. Serão selecionadas e premiadas ao todo, 02 (DUAS) OBRAS, sendo 01 (UMA) EM CADA UMA DAS CATEGORIAS/GÊNEROS LITERÁRIOS PARA PUBLICAÇÃO.

3. DA PREMIAÇÃO

3.1. A PREMIAÇÃO consistirá na EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO COM TIRAGEM DE 1.000 (MIL) EXEMPLARES das obras selecionadas em cada categoria cujos vencedores de

cada categoria: POESIA E LITERATURA INFANTIL.

3.2. O resultado **FINAL** do **CONCURSO LITERÁRIO - PRÊMIO “BRUNO DE MENEZES”** será divulgado em **30 DE NOVEMBRO de 2022** considerando a Premiação Oficial, ou melhor, **A DATA DA ENTREGA E LANÇAMENTO DAS OBRAS**, no mês de janeiro de 2023, no decorrer da Programação Oficial do Aniversário de Belém.

3.3. No que tange o percentual a ser dividido entre o(a) AUTOR(A) PREMIADO(A) e o Ente Público promotor do certame, infere-se que **20% (vinte por cento)** do total das obras publicadas ficarão sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Belém para distribuição na rede pública municipal de ensino, bibliotecas de acesso ao público e demais entidades.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE INSCRIÇÃO.

4.1. Todas as inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE AS **23H59 DO DIA 02/09/2022 E 23H59 DO DIA 16/10/2022**, através do endereço eletrônico bienalpremiobrunodemenezes2022@gmail.com, com indicação do assunto “CONCURSO – POESIA” ou “CONCURSO – LITERATURA INFANTIL”

4.2. As inscrições serão realizadas por meio de preenchimento de formulário e anexos específicos e envio de documentos, contendo:

4.1.1. Os dados do autor(a);

4.1.2. O texto relativo à obra literária escrita e concorrente;

4.3. O envio da FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO 01) deverá ser acompanhada de **TODOS** os documentos e anexos solicitados, devidamente preenchidos, assinados e digitalizados.

4.4. As produções literárias concorrentes deverão ser anexadas em **FORMATO PDF** em campo específico.

4.5. Os candidatos ao Prêmio Literário “Bruno de Menezes”, **SÓ PODERÃO INSCREVER UMA OBRA LITERÁRIA POR GÊNERO.**

4.6. As obras deverão ser inéditas e não poderão concorrer aquelas que, porventura, tenham sido financiadas ou recebido algum tipo de patrocínio de instituição pública ou privada.

4.7. Ao ser iniciada a etapa de inscrições/seleção, **NÃO SERÃO ACEITOS QUAISQUER DOCUMENTOS ADICIONAIS, SENÃO OS EXISTENTES/ENCAMINHADOS NOS RESPECTIVOS E-MAILS DE INSCRIÇÃO**, bem como não será permitido que se façam quaisquer adendos ou esclarecimentos sobre o material neles contido.

4.8. PODERÃO SE INSCREVER:

4.8.1. PESSOAS FÍSICAS, a partir de 16 anos; DESDE QUE FORMALMENTE AUTORIZADOS PELOS PAIS OU RESPONSÁVEIS LEGAIS¹ (ANEXO 03), em razão dos mesmos constituírem-se como o representante do concorrente.

4.8.1.1. Em caso de autorização dos pais ou responsáveis legais, a validação da inscrição será condicionada à apresentação/envio de toda documentação comprobatória do responsável, de acordo com o item 5 deste Edital.

5. DOS DOCUMENTOS DA PESSOA FÍSICA INTERESSADA EM SE INSCREVER.

5.1. FICHA DE INSCRIÇÃO PADRONIZADA (ANEXO 01);

5.2. CÓPIA LEGÍVEL DO RG DO(A) CONCORRENTE/AUTOR(A) E DO REPRESENTANTE LEGAL DO(A) AUTOR(A), QUANDO FOR O CASO, podendo ser apresentada cópia da CNH, CTPS e outro documento válido de identificação (desde que contenha foto);

5.3. CÓPIA LEGÍVEL DO CPF DO(A) CONCORRENTE/AUTOR(A) E DO REPRESENTANTE LEGAL DO(A) AUTOR(A), QUANDO FOR O CASO;

5.4. CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CPF, expedido pela Receita Federal (<http://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cpf/consultasituacao/>)

5.5. CÓPIA LEGÍVEL DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO DO(A) CONCORRENTE/AUTOR(A) E DO REPRESENTANTE LEGAL DO(A) AUTOR(A), QUANDO FOR O CASO, acompanhada de DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (ANEXO 02), devidamente preenchida e assinada pelo titular do comprovante de endereço apresentado, somente em caso do(a) concorrente/autor/representante não possuir comprovante de endereço em seu nome.

5.6. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL (ANEXO 04), devidamente assinada pelo(a) concorrente/autor(a) e pelo representante legal do(a) autor(a), no caso de menores de idade;

5.7. AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS PARA PARTICIPAR DO CONCURSO LITERÁRIO (ANEXO 06), devidamente assinada pelo(a) PAI, MÃE e/ou REPRESENTANTE LEGAL do(a) autor(a), acompanhada de cópia de documento de identidade do(a) concorrente/autor(a) menor de idade.

§ 1º. Serão canceladas as inscrições de candidatos que não cumpram rigorosamente

¹ TUTOR OU CURADOR LEGALMENTE DESIGNADO.

as exigências previstas neste item editalício e/ou tenham se inscrito em categoria divergente daquela que comprova com encaminhamento de seu texto.

§ 2º. Toda documentação apresentada no ato de inscrição deverá estar válida com relação a datas e comprovações.

6. DA FORMATAÇÃO OBRIGATÓRIA DAS OBRAS LITERÁRIAS ENVIADAS.

6.1. Os (as) candidatos(as) deverão enviar um livro inédito, ou seja, que nunca tenha sido publicado. ²

6.2. Os textos deverão ser digitados em fonte TIMES NEW ROMAN, tamanho da fonte 12, estilo NORMAL, na cor PRETA; em parágrafo de alinhamento JUSTIFICADO; com espaço de 1,5 entrelinhas e todas as margens com 2,5 cm;

6.3. A obra literária inscrita no gênero POESIA, deverá conter entre 60 (sessenta) e 70 (setenta) PÁGINAS.

6.4. A obra literária inscrita no gênero LITERATURA INFANTIL, NÃO deverá ultrapassar 32 (TRINTA E DUAS) páginas.

6.5. As obras concorrentes no gênero “LITERATURA INFANTIL” poderão conter ilustrações, textos e ou imagens, contudo, na iminência de publicação, as ilustrações deverão ser enviadas em alta resolução.

6.6. A inscrição será invalidada, caso em algum local da OBRA ou do ARQUIVO, constar o nome do candidato, pseudônimo ou qualquer outro tipo de indicação de autoria.

6.6.1. Na primeira página da obra a ser anexada deverá constar apenas o título.

6.6.2. O nome do arquivo deve ser apenas o título da obra inscrita.

6.7. Caso a inscrição não tenha seguido rigorosamente o edital, será invalidada, com a discriminação, normativa do Edital não foi cumprida. Não cabendo recursos para obras invalidadas por vício em sua formatação.

7. DAS VEDAÇÕES.

7.1 Membro(s) da Comissão Específica de Trabalho designada em Portaria ou das Comissão designadas para o Planejamento, Elaboração, Execução da Programação Oficial da I Bienal de Artes de Belém;

² ENTENDE-SE POR PUBLICAÇÃO O PROCESSO DE EDIÇÃO DE UMA OBRA LITERÁRIA COM DISTRIBUIÇÃO EM LIVRARIAS OU PELA INTERNET, AINDA QUE O LIVRO NÃO CONTENHA NÚMERO DE REGISTRO NO ISBN, AS OBRAS LANÇADAS EM PLATAFORMAS DIGITAIS TAMBÉM NÃO PODERÃO SER INSCRITAS.

7.2 Pessoa Física que seja servidor(a) público(a) municipal de Belém, na condição de efetivo, terceirizado(a), ocupante de cargos em comissão ou estagiário(a) lotados na FUMBEL;

7.3 Autores (as) que tenham vínculo de parentesco ou profissional com membros integrantes da Comissão Específica de Trabalho designada em Portaria.

8. DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO, ORGANIZAÇÃO E HABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.

8.1 A COMISSÃO DE RECEBIMENTO, ORGANIZAÇÃO E HABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES será composta por 02 (dois) servidores da Fundação Cultural do Município de Belém, nomeados mediante Portaria Específica e terá as seguintes atribuições:

8.1.1 Receber todas as inscrições encaminhadas via e-mail, conforme data e hora do recebimento, registrando todos(as) os inscritos (as) com número específico e sequencial de inscrição;

8.1.2 Organizar todos os arquivos de inscrições de acordo com cada um dos gêneros mencionadas neste edital;

8.1.3 Preparar a ATA FINAL DE INSCRIÇÕES, ao término do período previsto no item registrando o QUANTITATIVO GERAL DE OBRAS REGULARMENTE INSCRITAS;

8.1.4 Analisar de maneira detalhada, todos os documentos organizados, com vistas a informar se as inscrições listadas ATENDEM OU NÃO AS CONDIÇÕES E/OU CRITÉRIOS estabelecidos neste Edital;

8.1.5. Organizar todas as INSCRIÇÕES HABILITADAS, bem como as INSCRIÇÕES INABILITADAS (IDENTIFICANDO OS IMPEDIMENTOS E/OU PENDÊNCIAS) com vistas à elaboração da LISTAGEM DE RESULTADO PRELIMINAR;

8.1.6. Analisar e pronunciar-se acerca de informações específicas pautadas nos RECURSOS, porventura recebidos pela FUMBEL, em tempo hábil;

8.1.7. RECEBER QUAISQUER RECLAMAÇÕES E/OU DENÚNCIAS RELATIVAS ÀS REGRAS DO EDITAL, a fim de avaliá-las, adotando as providências administrativas que se fizerem necessárias ao saneamento de vícios no âmbito do edital em questão;

8.1.8. Após as respostas aos recursos impetrados, providenciar a, LISTAGEM DE RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES HABILITADAS, com vistas a encaminhá-la para publicação oficial;

8.1.9. Enviar os arquivos com as OBRAS REGULARMENTE INSCRITAS E

HABILITADAS para a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES HABILITADAS (1ª FASE)

9.1. O RESULTADO DAS INSCRIÇÕES HABILITADAS será encaminhado à Presidência da FUMBEL, através de documento oficial, assinado por todos os membros da COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E HABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES para publicação no site institucional da PMB/FUMBEL <http://www.belem.pa.gov.br/fumbel>, no hall de entrada da Sede Administrativa da FUMBEL e no Diário Oficial do Município de Belém.

6

10. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E SELEÇÃO DAS OBRAS LITERÁRIAS HABILITADAS E PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DA 2ª FASE.

10.1 A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E SELEÇÃO das obras LITERÁRIAS dos candidatos habilitados será composta por 6 (SEIS) MEMBROS, ESCOLHIDOS ENTRE PROFISSIONAIS DE NOTÓRIO SABER E RECONHECIDA ATUAÇÃO NA ÁREA LITERÁRIA, ACADÊMICA OU EDITORIAL.

10.2 As obras literárias inscritas serão avaliadas e pontuadas através dos seguintes CRITÉRIOS:

CRITÉRIOS	CONSIDERAÇÕES ACERCA DO TIPO DE ANÁLISE	PONTUAÇÃO
ORIGINALIDADE E SINGULARIDADE	OS TEXTOS NÃO DEVERÃO REPETIR TEMAS BANAIS E REDUNDANTES, DEVENDO, SE POSSÍVEL, DISTINGUIR-SE POR PECULIARIDADE DENTRO DO CONTEXTO LITERÁRIO, APRESENTANDO SOLUÇÕES ESTÉTICAS INOVADORAS.	0-30 PONTOS
QUALIDADE TÉCNICO – LITERÁRIA	OS TEXTOS DEVERÃO DEMONSTRAR O DOMÍNIO DO (A) AUTOR(A) NAS TÉCNICAS DE NARRATIVA OU DO POEMA.	0-30 PONTOS
DOMÍNIO DA LINGUAGEM	OS TEXTOS DEVRÃO DEMONSTRAR QUE O(A) AUTOR(A) POSSUI CONHECIMENTO DA NORMA-PADRÃO DA LÍNGUA OU DA ADEQUAÇÃO DA LINGUAGEM ÀS VARIEDADES PERTINENTES NA CONSTRUÇÃO DAS VOZES DAS PERSONAGENS OU DO EU LÍRICO.	0-40 PONTOS

10.3. A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO elegerá 01 (UMA) OBRA LITERÁRIA EM CADA UM DOS GÊNEROS, classificando-as por pontuação nos termos descritos no item 12.2 deste Edital.

10.4 A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E SELEÇÃO será SOBERANA QUANTO AO MÉRITO DE SUAS DECISÕES.

10.5. A LISTAGEM FINAL contendo o RESULTADO COM OS NOMES DAS OBRAS VENCEDORAS DO PRÊMIO LITERÁRIO BRUNO DE MENEZES será encaminhada à Presidência da FUMBEL através de documento oficial, assinado por todos os membros

da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E SELEÇÃO, para publicação do mesmo, no site institucional da PMB/FUMBEL <http://www.belem.pa.gov.br/fumbel>, no hall de entrada da Sede Administrativa da FUMBEL e no Diário Oficial do Município de Belém.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA EDIÇÃO/PUBLICAÇÃO DAS OBRAS LITERARIAS PREMIADAS.

11.1. Os créditos orçamentários necessários aos custeios das EDIÇÕES das obras, mencionadas no presente Edital são provenientes da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 2.08.32.13.392.0005
PROJETO-ATIVIDADE: 2273
SUB-AÇÃO: 004 - TAREFA: 007
ELEMENTO DE DESPESA: 3390390000
FONTE:1751001000
FUNDO FINANCEIRO: 999

12.DO CRONOGRAMA GERAL DE FASES E PROCEDIMENTOS:

1ª FASE	PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO ÂMBITO DA I BIENAL DE ARTES DE BELÉM	02/09/2022
	PERÍODO DE INSCRIÇÕES	DE 02/09 A 16/10/2022 (45 DIAS)
	PERÍODO DE HABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	<i>SIMULTÂNEO AO DAS INSCRIÇÕES</i>
	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL (HABILITAÇÃO DOCUMENTAL)	20/10/2022
2ª FASE	ANÁLISE, JULGAMENTO E SELEÇÃO DAS OBRAS (HABILITADAS)	<i>A PARTIR DE 24/10/2022</i>
	RESULTADO FINAL (OBRAS A SER PREMIADAS)	30/11/2022
	ENTREGA DOS EXEMPLARES E LANÇAMENTO DAS OBRAS PROGRAMAÇÃO OFICIAL ALUSIVA À COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE BELÉM	JANEIRO / 2023

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

13.1. A Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

13.2. A qualquer tempo, se necessário, a FUMBEL poderá modificar este instrumento editalício, hipótese em que deverá proceder à ampla divulgação das alterações e/ou ajustes, desde que, inquestionavelmente, a alteração não afete a formulação das inscrições realizadas.

13.3. É facultada às Comissões de (1) RECEBIMENTO, ORGANIZAÇÃO E HABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (2) AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E SELEÇÃO, promoverem, a qualquer tempo, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução dos processos administrativos, bem como, sanear erros materiais irrelevantes, mediante ato motivado na instrução processual.

13.4. A inexatidão ou a falsidade documental detectada pela RECEBIMENTO, ORGANIZAÇÃO E HABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, bem como pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E SELEÇÃO, ou ainda, por outras instâncias, até mesmo posteriormente à realização da referida programação, implicará no impedimento do candidato em participar de novos eventos organizados pela FUMBEL, no prazo de dois anos consecutivos.

13.5. Todas as obras premiadas e publicadas deverão conter a LOGOMARCA da Prefeitura de Belém e da Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL, fazendo menção à premiação recebida, nos seguintes termos: “OBRA PREMIADA NO CONCURSO LITERÁRIO “BRUNO DE MENEZES, VINCULADO À PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA I BIENAL DE ARTES DE BELÉM - AFIRMAÇÃO DE DIREITOS” - ANO 2022.

13.6. o presente edital rege-se ainda pelo disposto na lei nº 9.610/1998, no que diz respeito aos direitos autorais, cujos vencedores (ou representantes legais, quando for o caso) deverão assinar termo de autorização de edição e publicação da obra, elaborado pela FUMBEL.

13.7 Todos os casos omissos deste Edital, serão dirimidos pela FUMBEL, através de do Presidente da FUMBEL.

13.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Belém para dirimir quaisquer questões judiciais decorrentes do presente Edital.

Belém, (Pa) 02 de setembro de 2022.

MICHEL PINHO SILVA
Presidente da Fundação Cultural do Município de Belém
FUMBEL